



## CONTRATO Nº 054/2026.

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO e de outro, como contratado a empresa **BRASFOOD SERVICE, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **RONIVON TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, empreendedor, inscrito no CPF sob o nº 827.962.541-00, e RG Nº 119.475 SSP/TO residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 98, centro, Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BRASFOOD SERVICE, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.103.347/0001-41, sito à Rua Guilherme Pavan, nº 79, Jardim Boa Vista, no município de Sertãozinho/SP, neste ato representado por **LUIZ ANTONIO MANZAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 18.198.103-SSP/SP e do CPF nº 071.555.078-06, residente na Rua Guilherme Pavan, nº 29, Jardim Boa Vista, nº 561, Sertãozinho/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Contrato para Prestação de Serviços, fundamentado na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais legislações e decisões judiciais aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato será firmado com fundamentos no **Processo Licitatório nº 169/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2026**, na forma e obediência do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, C/C Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Lei 14.133/21)”;  
“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (Decreto Federal n.º 12.807/25)”.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e componentes destinados às atividades de abate e processamento de bovinos, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção do Matadouro Municipal de Augustinópolis/TO, sob responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Desenvolvimento Rural, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

1.2. Integram o objeto deste contrato, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, os seguintes itens:



**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| Lote 01     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |               |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | R\$ Unid.     | R\$ Total     |
| 1           | SERRA P/ CARCAÇA DE BOVINOS BRASFOOD MOTOR: ELETRICO 4CV TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380- 60HZ, POLOS 4, ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1800RPM, DURA-ALUMÍNIO: IP-55, TRANSMISSÃO: VIRABREQUIM/BIELA/PISTÃO, CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO, ALGUNS ITENS EM AÇO COM COBERTURA DE BANHO DE ESTANHO.                                                                                      | unid    | 1,00   | R\$ 16.900,00 | R\$ 16.900,00 |
| 2           | LÂMINA P/ SERRA DE CARCAÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unid    | 2,00   | R\$ 300,00    | R\$ 600,00    |
| 3           | SERRA PEITO BRASFOOD MOTOR: ELETRICOTRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 - 60HZ, POLOS: 4, ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1800RPM, DURA-ALUMÍNIO: IP-55, TRANSMISSÃO: VIRABREQUIM/BIELA/PISTÃO, CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO, ALGUNS ITENS EM AÇO COM COBERTURA DE BANHO DE ESTANHO.                                                                                                         | unid    | 1,00   | R\$ 12.300,00 | R\$ 12.300,00 |
| 4           | INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS, EQUINOS E BUBALINOS. PETROVINA S. MARCA BRASFOOD PRESSÃO DE TRABALHO 160/175 IBS, PROTEÇÃO DO GATILHO, PROTEÇÃO SUPERIOR P/ MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR, CARCAÇA EM ALUMÍNIO ACABAMENTO POLIDO P/ SE TORNAR MAIS LEVE. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, 200 ANIMAIS/ HORA, DIMENSÕES 15X40X51 CM, PESO 9KG ACOMPANHA 1 CATALAGO TÉCNICO. | unid    | 1,00   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | R\$ 41.800,00 |               |

1.3. As especificações, quantidades e demais condições do fornecimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a hipótese legal indicada no processo administrativo, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

2.2. Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive fretes, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.3. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente recebido e atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme a seguinte dotação:

**ORGÃO:** 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

**UNIDADE:** 59 - SEC DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DES. RURAL - SEAPRODER

**CLASSIFICAÇÃO:** 20.605.1011.2.052 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL



**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 000254

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 000250

**FONTE:** 1.500.0000.00000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, com término em 31 de dezembro de 2026, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vigência poderá ser alterada ou prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do instrumento competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **INTEGRAL**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Augustinópolis/TO, em endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens;
- c) entregar os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- e) responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto;
- g) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência e da proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens entregues.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, o recebimento e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.6. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.2. Os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**



13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

13.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

13.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio do instrumento adequado, quando exigido pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

15.1. Considerando o prazo de vigência contratual, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e os demais critérios legais.

16.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente previstas.

17.3. Em qualquer hipótese de extinção contratual serão observadas as disposições legais aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

18.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, observados os princípios que regem a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**



20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação municipal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augustinópolis/TO, ao 1º de setembro de 2026.

RONIVON  
TEODORO DA  
SILVA:82796254100

Assinado de forma digital  
por RONIVON TEODORO DA  
SILVA:82796254100  
Dados: 2026.09.01 11:33:55  
-03'00'

**RONIVON TEODORO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante



Documento assinado digitalmente  
LUIZ ANTONIO MANZAN  
Data: 01/09/2026 10:55:02 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BRASFOOD SERVICE, COMÉRCIO E TRANSPORTE  
DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS LTDA**  
LUIZ ANTONIO MANZAN  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Celine da Silva de Araújo  
Nome:  
CPF: 045.978.052-42

2. Andréia Setubal de Sousa  
Nome:  
CPF: 963.899.311-15

